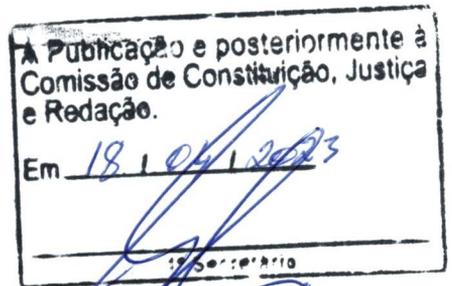


28

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins



PROJETO DE LEI Nº. 146/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Pássaro Veloz- ISPAV no município de XAMBIOÁ-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Pássaro Veloz – ISPAV no município de XAMBIOÁ-TO. .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2023.

Eduardo do Dertins

Deputado Estadual

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5006/5007/5009 – E-mail: dep.eduardo.dertins@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br



Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins

Justificativa

O Instituto Social Pássaro Veloz ISPAV é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado e tem a sua sede provisória e, somente para recebimento de correspondência na Rua Benjamim de Azevedo, s/nº -C entro- CEP: 77.880-000 – Xambioá- TO.

O Instituto tem os seguintes objetivos: Observado o princípio da universalização dos serviços, no seu respectivo âmbito de atuação, são objetivos gerais da Entidade: organizar e mobilizar as famílias carentes em torno de políticas públicas e temas de seu interesse, abrangendo;

OBJETIVOS:

- I - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - Promoção da assistência social e da segurança alimentar e nutricional;
- III - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e Artísitico;
- IV - Promoção gratuita da educação e da saúde complementar de participação;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Promoção do voluntariado;
- VII - Promoção do desenvolvimento econômico social e combate a pobreza;



Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins

- VIII - Promoção de atividades relacionada ao auxílio de atividades de segurança pública de caráter educativo, complementar e de proteção social e do patrimônio público.
- IX – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X- Promoção de direitos fundamentais e outros direitos estabelecidos, bem como a construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e
- XII- Realização de estudos e pesquisas e o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

FINALIDADES:

A consecução de suas finalidades, atenderá ao absoluto rechaço a todo e quaisquer tipos de preconceitos ou discriminação relativos à cor, classe social, concepção política ou partidária, posições filosóficas, faixa etária, etnia, gênero, orientação sexual, opção religiosa ou por deficiência física, e se dará pela atenção às seguintes finalidades:

I- Desenvolver e promover atividades com as comunidades carentes em defesa e proteção do meio ambiente, saúde, educação, cultura, desporto, cidadania e desenvolvimento humano, na perspectiva da promoção da melhoria da qualidade de vida e cidadania plena.



Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins

II – Desenvolver atividades que assegurem aos programas fundiários e agropecuários sejam adequadas implantados e em conformidades com as normas e diretrizes gerais, respeitando o meio ambiente e contribuindo para o crescimento sócio econômico da região;

III – Promover defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, participando e realizando atividades e eventos educacionais, culturais, recreativos, cursos de formação, seminário e atividades afins, visando à recreação, conscientização, discussão e busca de soluções para a comunidade na qual o projeto se insere;

IV – Buscar através de parcerias com universidades, escolas, colégios, entidades de desenvolvimento econômico e social e/ou congêneres, alternativas para o desenvolvimento, fomentando projetos relacionados ao meio ambiente, educação, cultura e esporte, valendo-se para tal, de parcerias, convênios, patrocínios e inclusão no conjunto de leis de incentivo fiscal nas diversas esferas de atuação.

V- Fortalecer o associativismo visando a busca de financiamentos conjuntos que possibilitem investir, custear, comercializar, estocar e industrializar a produção pelos associados;

VI- Desenvolver a consciência da preservação e conservação do meio ambiente de modo a deixá-lo sadio para as futuras gerações;

VII- Adotar atitudes que visem à melhoria do nível de convivência e das relações sociais, considerando ao mesmo tempo as diferenças e as questões culturais existentes no âmbito da comunidade;

VIII- Estimular o desenvolvimento de atividades que levem à inclusão de mulheres, jovens e idosos no processo produtivo, de emprego e renda;



Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins

IX – Estimular e buscar os meios necessários à criação de atividades de lazer seguro e saudável, que permitem a participação de todas as pessoas da comunidade;

X- Criar fundos através de doações, campanhas, leilões, eventos, shows e sorteios, desde que atividades sejam lícitas e condizentes com este Estatuto e de acordo com a legislação específica;

XI- Buscar, através das políticas públicas e/ou parcerias, ações básicas e complementares (saúde, educação, eletrificação, saneamento, comunicação, por exemplo) que favoreçam o desenvolvimento humano e produtivo dos integrantes da comunidade;

XII – Fortalecer o associativismo visando busca de financiamento conjuntos que possibilitem investir, custear, comercializar, estocar e industrializar o produto agrícola trabalhado pelos associados;

XIII- Captar recursos para consecução de seus objetivos mediante parcerias e convênios com entidades privadas, governos e organismos de cooperação internacional;

XIV- Atuar a promoção de ações que visem pleno desenvolvimento sustentável das comunidades em que estejam inseridas famílias carentes;

XV- Promover a defesa dos direitos fundamentais, no sentido de fortalecer o exercício de seus direitos e deveres, políticos, civis e humanos;

O trabalho realizado pelo Instituto é sério e de grande relevância a Comunidade de Sampaio dado que contribui significativamente para o desenvolvimento de seus associados e da comunidade em que esta inserida.



Gabinete do Deputado Eduardo do Dertins

Diante do exposto, proponho aos ilustres Pares deste Parlamento a aprovação da presente propositura, para Declarar de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Social Pássaro Veloz – ISPAV.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2023

Eduardo do Dertins

Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pff13f0449f79effafc5806b18705475aK7591**Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da CasaAutor: **EDUARDO DO DERTINS**Data de Envio:
25/01/2023 14:46:34Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Pássaro Veloz- ISPAV no município de XAMBIOÁ-TO.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO DO DERTINS

